

		PODER JUDICIÁRIO FEDERAL		
		JUSTIÇA DO TRABALHO		
		TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ		
Mapa Comparativo de Preços				
ITEM	Período de Referência	Qtde I-REC	COMERC ENERGIA	TOTAL (Quantidade X Preço)
1.1	01/01/2024 a 31/12/2024	3489	1,53/REC	R\$ 5.338,17
1.2	01/01/2025 a 31/12/2025	3100	1,53/REC	R\$ 4.743,00
2.1	01/01/2026 a 31/12/2026	3100	1,53/REC	R\$ 4.743,00
2.2	01/01/2027 a 31/12/2027	3100	1,53/REC	R\$ 4.743,00
2.3	01/01/2028 a 31/12/2028	3100	1,53/REC	R\$ 4.743,00
TOTAL:				R\$ 24.310,17

EQUIPE DE PLANEJAMENTO / AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA	João Gabriel Teodoro Guimarães
MÉTODO UTILIZADO	Cotação direta
JUSTIFICATIVA PARA A METODOLOGIA (Conforme IN SEGES 65/2021)	Considerando a especificidade do objeto e a baixa concorrência, a cotação direta permitiu identificar a proposta mais vantajosa de forma ágil e econômica, assegurando o atendimento da necessidade do Tribunal de comprovar o consumo de energia elétrica oriunda de fontes renováveis.
JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DOS FORNECEDORES, NO CASO DE COTAÇÃO OBTIDA DIRETAMENTE DAS EMPRESAS: (IN Seges/ME 65/2021 - Art 3º - Inciso VIII)	Após a revisão da metodologia de cálculo do quantitativo de Certificados de Energia Renovável – I-REC e da definição do novo período de referência para a aquisição (exercícios de 2024 a 2028), foram realizados novos pedidos de cotação junto às empresas previamente consultadas. No entanto, apesar das tentativas de obtenção de propostas de diferentes fornecedores, apenas a empresa COMERC Energia apresentou orçamento atualizado, totalizando R\$ 24.310,17. As demais empresas não encaminharam resposta dentro do prazo estabelecido, razão pela qual não foi possível atingir o mínimo de três orçamentos, como geralmente é recomendado em processos de pesquisa de preços. Assim, diante da ausência do retorno das demais empresas consultadas e da singularidade do objeto, o único preço disponível para adoção como parâmetro é o apresentado pela COMERC Energia, cuja proposta encontra-se em conformidade com os critérios técnicos definidos pelo Tribunal. Destaca-se que, embora a COPEL tenha apresentado preço inicial, a mesma, ao ser consultada a respeito de nova cotação para os anos de 2025, 2026, 2027 e 2028, não respondeu aos e-mails de solicitação de cotação enviados, quando houve redução do quantitativo a ser comercializado.
JUSTIFICATIVA PARA ESTIMATIVA DE PREÇO COM MENOS DE TRÊS VALORES (IN Seges/ME 65/2021 - Art 6º - § 5º)	As demais empresas não encaminharam resposta dentro do prazo estabelecido, razão pela qual não foi possível atingir o mínimo de três orçamentos, como geralmente é recomendado em processos de pesquisa de preços.